



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 400, de 09 de Setembro de 2003.

## PUBLICADO

No Jornal Diário - 45

Edição nº 2616

Data 17/09/2003

**Altera Programação do Plano Plurianual – PPA  
2002/2005.**

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Ficam alterados os seguintes Programas do PPA 2002/2005, aprovado pela Lei nº. 306 de 19 de setembro de 2001, conforme abaixo:

### Programa 005 – Modernização da Infra-Estrutura

P.A.	Títulos/Metas	Unidade Orçamentária	Valor Exercício	Valor P.P.A.
1.041	Casas Populares	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		1.000.000,00
1.043	Construção de Funerária e Cemitério Municipal	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		250.000,00
1.045	Implantação, pavimentação c/ Conservação de Vias Urbanas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		3.100.000,00
Total alterado				4.350.000,00

### Programa 006 – Qualidade de Eficiência dos Serviços de Saúde

P.A.	Títulos/Metas	Unidade Orçamentária	Valor Exercício	Valor P.P.A.
1.220	Infra-Estrutura na área de Saneamento Básico	Fundo Municipal de Saúde		830.000,00
Total alterado				830.000,00





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei nº. 400/2003 página 02

**§ 1º.** Em consequência das alterações nos Programas acima, ficam alterados os códigos 015 – Urbanismo, 016 – Habitação e 017 – Saneamento com os acréscimos respectivos de R\$ 3.350.000,00; R\$ 1.000.000,00 e R\$ 830.000,00, do Demonstrativo de Despesa por Função.

**§ 2º.** Também ficam alterados com os acréscimos, os códigos 452 – Serviços Urbanos, 482 – Habitação Urbana e 512 – Saneamento Básico Urbano, valores respectivos de R\$ 3.350.000,00; R\$ 1.000.000,00 e R\$ 830.000,00.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de Setembro de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

